



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - <i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</i>	Descrição de categoria de investimento:  <input type="checkbox"/> <b>Aquisição</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b>
--	--

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não se enquadra.</b>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);  <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;  <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);  <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de
---



Preços no Município.

( ) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO E FORMATAÇÃO DE PROGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO”**, conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** Considerando que a dificuldade de acesso a mecanismos adequados de crédito acaba aprisionando estes empreendedores de baixa renda, microempresas, empresas de pequeno porte e pequenos produtores rurais, o que impede o seu desenvolvimento e consequente geração de emprego e renda;

Considerando que a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com agentes financeiras e/ou operadores de microcrédito reduz as barreiras e os custos de entrada no mercado, gerando aumento da concorrência e eficiência na oferta de crédito e consequente redução da taxa de juros;

Considerando que o fortalecimento do mercado de microcrédito produtivo orientado não constitui fim em si mesmo, mas se submete à missão de contribuir para a expansão da oferta do microcrédito aos empreendedores com relevante contribuição ao desenvolvimento local;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Sorriso não possui em seu quadro de funcionários, servidores com o know-how necessário para elaboração de Programa complexo para oferta de crédito;

Considerando a legislação vigente, aplica-se à presente contratação o princípio da Dispensa de Licitação, conforme inciso XIII art. 24 da lei nº 8.666/1993.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1** CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor de referência total: **R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais)**

**7.2.** Não foi obtida cota de preços por se tratar de contratação de órgão especializado para realização de serviços de consultoria tecnológica por meio de parcerias com o setor público e privado. Sendo assim, é inviável a formação de cota de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial, uma vez que o órgão é o único que realiza os serviços através de parceria.



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

De acordo com a Proposta PM101 anexa à Carta DITEC nº 022/2022:

### 9.1. Aspectos legais, modelagem e impacto financeiro:

9.1.1. Avaliação da legislação existente com a proposta de ajustes e se for o caso desenvolvimento de projeto de lei para adequação da legislação com acompanhamento e suporte na tramitação na câmara de vereadores;

9.1.2. Desenvolvimento em conjunto com administração municipal do desenho do Programa a partir das prioridades definidas, características da economia e disponibilidades orçamentárias;

9.1.3. Desenvolvimento de proposta de Decreto Municipal para regulamentação da Lei e do Programa a partir do desenho definido em conjunto com a administração municipal;

9.1.4. Desenvolvimento de manual de procedimentos para operacionalização do Programa e credenciamento de operadores;

9.1.5. Regulamento do processo de subsidiamento de juros (Juro Zero) e/ou Fundo de Aval local para facilitar o acesso ao crédito, mediante suprimento das exigências de garantias pelos operadores;

9.1.6. Disponibilização de contas digitais para circulação de recursos do Programa no âmbito do município (moeda social digital);

9.1.7. Dimensionamento do impacto financeiro do Programa para o orçamento municipal;

### 9.2. Identificação de operadores do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO – Lei Federal 13.636/18:

9.2.1. Suporte técnico para o edital de credenciamento;

9.2.2. Identificação de operadores;

9.2.3. Apoio para seleção de operadores;

9.2.4. Desenvolvimento de proposta para formalização do convênio com os operadores credenciados;

9.2.5. Suporte na fase operacional.

### 9.3. Das responsabilidades da Prefeitura Municipal:

9.3.1. Cumprir as agendas para atendimento ao cronograma de trabalho;

9.3.2. Fornecer as informações e documentos solicitados;

9.3.3. Avaliar e aprovar os trabalhos;

9.3.4. Disponibilidade de tempo dos responsáveis para participação nas reuniões, previamente agendadas;

9.3.5. Facilitar o acesso dos técnicos do SEBRAE às informações solicitadas.

### 9.4. Das responsabilidades do SEBRAE:

9.4.1. Designar para execução dos trabalhos, profissionais com experiência comprovada na área de conhecimento do objeto contratado;

9.4.2. Garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme estabelecidas no contrato de prestação de serviços;

9.4.3. Garantir o sigilo das informações obtidas, documentos e/ou similares que farão parte do trabalho.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscal de contrato da presente contratação os servidores:  
TITULAR: LEONARDO KOZAK



SUBSTITUTO: MAIRA SCHELL

**11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.** O prazo de validade do Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

**12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

**13. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:**  
Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso, 10 de junho de 2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
**Secretário: Claudio Cezar de Oliveira**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**

ITEM	COD TCE-MT	CÓD AGILI	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	VALOR TOTAL
1	215895-7	851896	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO E FORMATAÇÃO DE PROGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO	UND.	R\$36.400,00	01	R\$36.400,00



**ANEXO II – DOTAÇÕES:**

A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE REC	VALOR 2022
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.23.691.0002.2074	MANUTENÇÃO DO CAE – CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL	339039	552	100	36.400,00